

FLASH INFORMATIVO

---

## REGIME DE REPATRIAMENTO E CONVERSÃO DE RECEITAS



---

Áreas de Interesse:  
- **Comercial**

---

**02/ABR/24**

## REGIME DE LIBERALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES CAMBIAIS E DE CAPITAIS

Foi recentemente publicado o Aviso n.º 5/GBM/2024 (doravante o “Aviso”), aprovado pelo Banco de Moçambique, que estabelece as condições de repatriamento de receitas de exportação de bens, serviços e de rendimentos de investimento no exterior e a respectiva conversão, realizadas ao abrigo da Lei n.º 28/2022 de 29 de Dezembro – Lei Cambial. O Aviso entrará em vigor no dia 20 de Abril de 2024.

O Aviso estabelece que o repatriamento de receitas de exportação de bens, serviços e de rendimento de investimento no exterior, deve ser efectuado no prazo de 90 dias, em moeda estrangeira, por transferência bancária, para um banco autorizado na República de Moçambique. Adicionalmente, o Aviso estabelece ainda que as receitas de exportação de bens, serviços e de rendimento de investimento no exterior devem ser convertidas, em moeda nacional, em 30% do valor recebido, no momento do recebimento, à taxa de câmbio a vista em vigor (ressalvadas as excepções estabelecidas no Aviso).

A violação das disposições previstas no Aviso, constitui contravenção punível nos termos da Lei Cambial.



**Thaís Gomes**  
Consultora Júnior

Áreas de Prática:

- **Tecnologia, Media e Telecomunicações**
- **Serviços Digitais**
- **Contencioso e Arbitragem**

[tgomes@ca.co.mz](mailto:tgomes@ca.co.mz)

+258 878 885 500  
[info@ca.co.mz](mailto:info@ca.co.mz)

Edifício JN130  
Avenida Julius Nyerere,  
Nr.130 - 6º Andar Dto.  
Cidade de Maputo, Moçambique.

[www.ca.co.mz](http://www.ca.co.mz)